



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

CONTRATO Nº. 003/2022
Processo 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, cadastrado na Receita Federal sob o n.º 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **NOVACE GESTÃO E CONSULTORIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.837.018/0001-50 doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite n.º **002/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: A contratação de uma firma para prestação de serviços : Sistema de processo legislativo, Painel Eletrônico e Comodato de Hardware com manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- A **CONTRATADA** estará sujeita às condições do Edital de Convite n.º **002/2022**, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, bem como tudo constante do Edital Convite n.º **002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 171.100,00** (cento e setenta e um mil e cem reais), assim discriminado:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Implantação e Migração dos Sistemas de: Processo legislativo e Painel Eletrônico.	1	10.000,00	10.000,00
02	Treinamento dos Servidores nos Sistemas de: Processo legislativo e Painel Eletrônico.	1	9.500,00	9.500,00
03	Hospedagem dos Sistemas de: Processo legislativo e Painel Eletrônico, e ainda, manutenção e suporte.	12 (meses)	5.600,00	67.200,00
04	Instalação dos Hardware/Equipamentos para Votação.	1	10.000,00	10.000,00
05	Comodato dos Hardwares/Equipamentos: 1 – TV 65 polegadas 1- Notebook - core i3 12- Tablets com sistema operacional Androide, mínimo 8 polegadas. Wi-fi.32 e 3g de memoria Ram	12 (meses)	6.200,00	74.400,00
Valor Global Total: R\$ 171.100,00				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, na Câmara Municipal do Município de Valença/RJ, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**, atendendo a todas as condições estabelecidas em edital, garantindo e resguardando, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais, eventualmente resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, até o 5º dia útil do mês subsequente - no caso dos itens demarcados “meses” - e em parcela única, nos demais itens, assim que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Processo n.º: _____ Fls:n.º _____

Rubrica _____

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

efetivados e atestados pela **CONTRATANTE**, através de domicílio bancário em nome da empresa, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.04.122.2.001 - Manutenção e Operacionalização da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados através da Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente; ou, sob prévia autorização da **CONTRATANTE**, por meio eletrônico oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão prestados em local determinado pela **CONTRATANTE**, com início no dia **01/02/2022**, com vigência de 12 (doze) meses.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Processo nº: _____ Fis: nº _____

Rubrica _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **EDITAL CARTA CONVITE 002/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Valença/RJ, 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ
Contratante

NOVACE GESTÃO E CONSULTORIA LTDA. ME
Empresa
Contratada